



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

| PARECER DO CONTROLE INTERNO | |
|--|---|
| UNIDADE GESTORA: | SEMAF |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | Nº 045/2022 |
| PROCESSO LICITATÓRIO: | Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE |
| ORDENADOR DE DESPESAS: | AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS |
| PRESIDNETE DA CPL: | CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PA. | |
| CONTRATO SEMAF: | Nº 012/2022 |
| EMPRESA CONTRATADA: | MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS VALOR: R\$ CNPJ: 35.542.612/0001-90 |
| VIGÊNCIA: | 17/08/2022 até os trâmites do processo transitado em julgado. |
| FISCAIS DO CONTRATO: | Naianne Fernanda Motta Fernandes e Cleuton Alessandro Batista Pereira Portaria nº 046/2022 - SEMAF |
| ASSUNTO: | <u>PARECER DO CONTRATO Nº 012/2022-SEMAF</u> |

I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 06/12/2022, através de termo de conclusão (cito fls 296) para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Inexigibilidade nº 008/2022 realizado pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAF, com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133/2021 no artigo nº 74 inciso III e);

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Parecer do Controle Interno (fls. 285 a 287);
- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa (fls. 288 a 289);
- ✓ Memorando nº 139/2022, da Divisão de licitação para a Assessoria Jurídica da SEMAF encaminhando as manifestações do Controle Interno (fl. 290);
- ✓ Memorando nº 155/2022, da Divisão de licitação para o Secretário da SEMAF encaminhando as manifestações do Controle Interno (fl. 291);
- ✓ Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de licitações e contratados, manifestando acerca das recomendações do Parecer do Controle Interno, assinado pela Assessora Jurídica Deborah Jordanna de Almeida Costa (fls. 292 a 293);
- ✓ Espelho da tela de publicação do processo de inexigibilidade no portal nacional de compras públicas – PNCP (fls. 294);
- ✓ Certidão sanando as diligências citadas no parecer do Controle Interno assinado pela servidora Andressa Karolainy dos Santos Petrolino (fl. 295);
- ✓ Termo de conclusão Setor de Licitações e Contratos assinado pela servidora Andressa Karolainy dos Santos Petrolino (fl. 296);

V- CONCLUSÃO

Constata-se que o processo licitatório Inexigibilidade nº 008/2022 e o contrato nº 012/2022-SEMAF foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, de acordo com manifestação



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

jurídica de José Maria Ferreira Lima OAB 5346 e Déborah Jordanna de Almeida Costa. Registra-se com o contrato nº 012/2022. Em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de licitações e contratos (fls. 292/293), o importante ressalvo, é que se aferir a notória especialização, na constatação dos serviços como uma realidade, deve-se dar pelo ordenador de despesas responsável pela inexigibilidade declarada.. **Recomendamos:** inserção no mural de licitação do TCM/PA, Portal da Transparência do município, PNCP e Sistema Contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 20 de Dezembro de 2022.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto n ° 028/2021

Luciane da Silva Ferreira
Analista de Controle Interno
Portaria n° 07/2022